

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA

RESOLUÇÃO № 20 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera a Resolução nº 46 de 25 de setembro de 2015, que trata da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Sertão-PE.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A suspensão de aulas presenciais, conforme Portaria nº 376, de 3 de abril de 2020 – MEC, estabelecida em atendimento as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Ministério da Saúde quanto às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus - Covid-19;

RESOLVE:

- **Art. 1º** ALTERAR o item 7.3.1 Auxílio alimentação Programas específicos da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 46/2015 CONSUP IF Sertão-PE), passando a vigorar com a seguinte redação:
 - **7.3.1** Auxílio alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Os campi que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conceder auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.
- **Art. 2º** INCLUIR o Auxílio digital nos Programas específicos da Política de Assistência Estudantil, passando esse a compor o item 7.3.10, da referida resolução
 - **7.3.10** Auxílio digital: destina-se auxílio financeiro para colaborar com o estudante na aquisição de equipamentos, serviços de internet e/ou aplicativos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA

contribuam para a inclusão digital e realização das atividades acadêmicas.

- Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 16/07/2020.